



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO DANÇA DA VIDA NIDAL ABDUL.

Processo Administrativo: 85.005.242-2026

INTERESSADO: INSTITUTO DANÇA DA VIDA NIDAL ABDUL

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: Apoiar a realização de Apresentações de Dança do Ventre com o Espetáculo denominado "Dança da Vida", gratuito e inclusivo em Campo Grande/ MS.

PERÍODO: Agosto de 2026

VALOR: R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Instituto Dança da Vida Nidal Abdul tem por objetivos:

Incentivar, assistir, desenvolver, preservar e promover a cultura, a arte, a educação e a assistência social;

Promover da dança, a conservação e divulgação das manifestações, tradições culturais árabe culinária;

Formular, coordenar, executar programas de incentivos e manifestações artísticas, incentivar a produção e divulgação de eventos culturais;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando a expertise da parceira na execução de projetos dessa natureza como amplamente demonstrado no processo, no Estado do MS, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho no Estado e da natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

Por fim considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul